



*certidão - em 12, haver  
registrada a Lei. n.º 1.278  
04/86. R. Feijó, 20-02-86*

## Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.278/86 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições/legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na contadoria Municipal um crédito especial no valor de CR\$1.250.000.000 (Hum Bilhão Duzentos e Cinquenta Milhões de Cruzeiros), destinados à aquisição de um trator escavo carregador articulado, marca CASE modelo W 20 B de fabricação nacional, novo.

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação, que será alcançado no presente exercício financeiro.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 19 de Fevereiro de 1.986.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

Secretário

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria. as  
folhas 119/119 no livro 12  
Regente Feijó, 20/02/86